

**Letícia Crisóstomo dos Santos** – Universidade Federal de Alagoas (UFAL),  
*leticiacrisostomo@live.com*, <https://orcid.org/0009-0000-5656-0371>

**Maytê Luanna Dias de Melo** – Universidade Federal de Alagoas (UFAL),  
*lumeloo@yahoo.com.br*, <https://orcid.org/0000-0002-7310-2572>

**Georginei Souza Neri** – Universidade Federal de Alagoas (UFAL),  
*neri.georginei@gmail.com*, <https://orcid.org/0009-0006-3147-573X>

### **Modalidade: Trabalho Completo**

**Resumo:** Este estudo exploratório, com uma abordagem qualitativa, buscou oferecer uma compreensão inicial sobre as plataformas digitais e as *Big Techs*, focando especialmente no contexto brasileiro. A pesquisa foi estruturada em três etapas: análise das principais empresas tecnológicas, levantamento de estudos sobre a regulação das *Big Techs* no Brasil, e sistematização dos dados encontrados. Ao longo da pesquisa, observou-se que, embora as *Big Techs* promovam conectividade e soluções inovadoras, elas também podem discutir desigualdades sociais, precarizar o trabalho e influenciar aspectos fundamentais da vida cotidiana. A concentração de poder nas mãos de poucas corporações intensifica esses desafios, especialmente nos Estados Unidos, afetando os fluxos de informação, a economia digital e a inovação. A coleta massiva de dados, a desinformação e os discursos de ódio são riscos evidentes, e a comparação de modelos regulatórios internacionais mostra a necessidade urgente de um arcabouço normativo mais robusto no Brasil. O estudo concluiu que a regulação das *Big Techs* deve ser colaborativa e transnacional.

**Palavras-chave:** plataformas digitais; regulação; tecnologia.

**Abstract:** This exploratory study, using a qualitative approach, sought to provide an initial understanding of digital platforms and Big Tech, focusing specifically on the Brazilian context. The research was structured in three stages: analysis of the main technology companies, survey of studies on the regulation of Big Tech in Brazil, and systematization of the data found. Throughout the research, it was observed that, although Big Tech promotes connectivity and innovative solutions, it can also foster social inequalities, make jobs precarious, and influence fundamental aspects of daily life. The concentration of power in the hands of a few corporations intensifies these challenges, especially in the United States, affecting information flows, the digital economy, and innovation. Mass data collection, disinformation, and hate speech are clear risks, and a comparison of international regulatory models highlights the urgent need for a more robust regulatory framework in Brazil. The study concluded that Big Tech regulation must be collaborative and transnational.

**Keywords:** digital platforms; regulation; technology.

## 1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, grandes empresas se tornaram protagonistas quando o assunto é o domínio da informação em ambientes digitais. Sua capacidade de controlar vastos volumes de dados e de influenciar comportamentos e decisões por meio de suas plataformas as coloca no centro do debate sobre privacidade, segurança e regulação. Nesse cenário, Poell, Nieborg e Van Dijck (2020) destacam que as plataformas coletam dados, organizam sua circulação, processam as informações por meio de algoritmos e geram lucro. Além de que, possuem características customizáveis para facilitar a interação entre os usuários, e os complementadores, como são chamados os que oferecem produtos, o que deixa claro que as plataformas operam dentro de um contexto de mercado, considerando os seus principais interessados.

Nesse mercado, o uso de dados pessoais e comportamentais se tornou fonte de receita dessas Big Techs, e embora uma parte desses dados seja utilizada para aprimorar os serviços e a experiência do usuário, a maior parte, dita como "superávit comportamental", é direcionada para processos de aprendizado de máquina. Isso possibilita a criação de modelos preditivos que conseguem antecipar as ações dos indivíduos, como suas próximas escolhas e até mesmo suas reações emocionais (Zuboff, 2021). Logo, o modo como esses dados são utilizados levanta questões complexas sobre a regulação do setor, a ética e a responsabilidade corporativa em relação a esse uso.

Além dos desafios regulatórios que emergem com o crescente poder dessas Big Techs, existe uma pressão crescente por maior transparência e controle sobre as informações que circulam nas plataformas digitais. No Brasil, a implementação de leis como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que “dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade” (Brasil, 2018), representa um esforço para tentar controlar o uso de dados pessoais, mas ainda existem lacunas significativas na regulamentação efetiva.

Este estudo tem como objetivo mapear as cinco principais Big Techs da atualidade, destacando as principais plataformas digitais utilizadas, os responsáveis e os desafios enfrentados no Brasil para regular sua atuação.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

As plataformas digitais, impulsionadas pela coleta massiva de dados e pela utilização de algoritmos, têm se tornado protagonistas no cenário econômico e social contemporâneo. Com o avanço da tecnologia e a popularização das Big Techs, a relação entre dados, algoritmos e plataformas digitais assume um papel central na modelagem de comportamentos, decisões e até mesmo na estruturação de mercados.

Vivemos em uma sociedade cada vez mais orientada por dados. A coleta massiva de informações – proveniente de interações online, dispositivos móveis, sensores e redes sociais – alimenta uma complexa engrenagem tecnológica baseada em algoritmos e plataformas digitais. Esse tripé tem se consolidado como um dos principais vetores de transformação econômica, política e cultural no século XXI.

As plataformas digitais, impulsionadas pelo poder de processamento algorítmico e pelo volume exponencial de dados, assumem um papel de protagonismo no cenário contemporâneo. Elas não apenas intermediam relações sociais e econômicas, como moldam comportamentos, preferências e decisões. Do consumo à mobilidade urbana, da educação à saúde, são os algoritmos que organizam o fluxo de dados e determinam os conteúdos, serviços e produtos que chegam até os usuários.

Nesse contexto, propõe-se uma reflexão crítica sobre o papel estratégico dos dados e dos algoritmos no funcionamento das plataformas digitais, destacando seus efeitos sobre as instituições, os cidadãos e os processos decisórios em diferentes esferas.

### 2.1 Dados, algoritmos e plataformas digitais

Nos últimos anos, os dados se tornaram o principal ativo das grandes empresas de tecnologia, como Google, Amazon, Apple, Facebook e Microsoft. A centralização de dados pessoais e comportamentais por plataformas permite que essas empresas desenvolvam modelos de negócios altamente lucrativos, baseados na monetização da informação (D'Andréa, 2020). O uso de dados para fins comerciais, como no direcionamento de publicidade e criação de perfis detalhados de usuários, consolidou essas empresas como poderosas influenciadoras no mercado global.

Nesse cenário, surgem escândalos como o da Cambridge Analytica, que envolveu o Facebook e as eleições presidenciais dos Estados Unidos em 2016, e expôs o uso indevido de dados pessoais para manipulação eleitoral. O caso teve início quando um professor da Universidade de Cambridge criou um aplicativo de quiz no Facebook, que coletou dados de até 80 milhões de usuários. Apesar do Facebook ter proibido a venda desses dados, eles foram usados pela empresa Cambridge Analytica para influenciar eleitores neutros em favor de um candidato específico (Kanakia, Shenoy e Shah, 2019).

A interação entre o facebook e o quiz responsável pela coleta dos dados, no caso Cambridge Analytica, foi possível por meio de uma API, que permite que os aplicativos troquem dados, recursos e funcionalidades. APIs são interfaces de programação de aplicações (do inglês *Application Programming Interface*), ou seja, um conjunto de regras e protocolos que permite que diferentes sistemas, programas ou plataformas “conversem” entre si de forma padronizada e segura. Deste modo, atrelado às APIs está a datificação, que envolve a coleta e processamento de metadados como identificadores de usuários, horários, localizações e dispositivos utilizados. Esses metadados permitem identificar e segmentar públicos para fins comerciais, como direcionamento de anúncios, ou até políticos, como a vigilância de potenciais suspeitos de crimes (D’Andréa, 2020). Além dos dados iniciais, as plataformas utilizam algoritmos para gerar novos dados, ampliando a interpretação e a predição de comportamentos. Os algoritmos, segundo Gillespie (2018), são instruções codificadas que, por meio de cálculos e lógicas, transformam dados brutos em resultados. Esses procedimentos determinam tanto o problema a ser resolvido quanto os passos necessários para chegar à solução. Um exemplo disso são os algoritmos de recomendação usados em ferramentas de busca, que geram resultados com base nas preferências do usuário, tornando a navegação em bancos de dados e na internet mais eficiente. Nas mídias sociais, os algoritmos identificam tendências e tópicos mais discutidos, apresentando uma camada simplificada de conversas e conteúdos. Dessa forma, os algoritmos não apenas auxiliam o usuário a localizar informações, mas também os orientam sobre o que é relevante e como acessar o conhecimento, influenciando sua participação nos discursos sociais e políticos.

Por outro lado, modelos matemáticos também podem ser usados de maneira a excluir indivíduos de forma injusta. Segundo Silva (2022), um exemplo ocorreu nos anos 70,

quando a Faculdade de Medicina do St. George's Hospital, em Londres, decidiu usar um sistema computacional para acelerar o processo de seleção de candidatos. A ideia era automatizar a triagem de inscrições com base em dados de seleções anteriores, visando reduzir o tempo e o esforço de avaliadores humanos. No entanto, ao alimentar o sistema com dados históricos, os administradores não perceberam que esses dados já refletiam preconceitos raciais e de gênero presentes em eleições passadas, resultando em discriminação.

Esse caso ilustra como a confiança em modelos baseados em dados históricos pode reforçar vieses e exclusões, em vez de promover processos justos. Por outro lado, as grandes corporações de tecnologia se esquivam da responsabilidade pelos impactos de seus algoritmos por meio de duas táticas: a primeira é tratar os algoritmos como "segredos de negócio", isentos de auditoria; a segunda, mais complexa, é argumentar que a enorme complexidade dos algoritmos os torna incompreensíveis para a sociedade, devido à interdependência de códigos e bancos de dados (Silva, 2022). Dessa forma, ao reduzir os sistemas algorítmicos a questões técnicas, essas empresas priorizam o "segredo de negócio" em detrimento da transparência e do bem coletivo.

As discussões sobre os impactos dos modelos algorítmicos e a evasão de responsabilidade das corporações de tecnologia estão profundamente conectadas aos estudos sobre plataformas e a plataformação, um fenômeno que tem redefinido as interações sociais e econômicas na era digital. Poell, Nieborg e Van Dijck (2020) destacam que as plataformas, antes consideradas apenas como ferramentas tecnológicas, passaram a ser entendidas como processos dinâmicos, conhecidos como plataformação.

Ainda segundo esses autores, o conceito de plataformação coloca ênfase em três dimensões principais: a construção de infraestruturas de dados, a reorganização dos mercados e as formas de governança. As infraestruturas de dados interconectam dispositivos diversos, como smartphones, eletrodomésticos e carros, transformando interações humanas em dados processáveis. No campo econômico, os mercados também foram remodelados, passando de relações bilaterais para complexos modelos multilaterais, onde uma grande variedade de agentes interage através das plataformas (Poell; Nieborg; Van Dijck, 2020).

Já na governança, plataformas como o Facebook utilizam políticas de moderação

para gerenciar suas vastas redes de usuários, sem considerar adequadamente as especificidades culturais ou políticas locais. Van Dijck (2014) argumenta que essa abordagem tem gerado conflitos regulatórios, com constantes ajustes das plataformas para responder aos desafios impostos por práticas de usuários. Esses conflitos se refletem em disputas judiciais, nas quais as plataformas, como o Facebook, defendem suas práticas de coleta de dados e a constante adaptação de suas políticas de privacidade, frequentemente enfrentando críticas pela manutenção de registros de dados.

Apesar dessa realidade, os estudos sobre plataformas, como argumenta D'Andrea (2020), abrem novas possibilidades ao considerar não apenas as transformações e limites do conceito de plataforma, mas também a maneira singular como elas operam em diferentes contextos. As plataformas atuam globalmente, mas se adaptam de formas únicas conforme as infraestruturas, regulações e práticas locais, e o seu estudo oferece um campo fértil para investigar questões sociais contemporâneas, como a intolerância, as desigualdades sociais e econômicas, e as mudanças climáticas, com o potencial de contribuir para uma compreensão mais profunda dos desafios que surgem da interseção entre dados e as plataformas.

## 2.2 Big Techs

Por trás das grandes plataformas digitais, estão empresas de tecnologia que se destacam pelo uso intensivo de dados. Segundo Morozov (2018), a maioria dessas corporações está localizada na América do Norte, onde empresas de tecnologia dominam o mercado global, com as cinco maiores — Apple, Google, Facebook, Microsoft e Amazon — ocupando as primeiras posições em termos de capitalização de mercado. Esse domínio tem levado muitas startups a adotarem como estratégia a venda de seus negócios para essas gigantes, uma vez que não precisam mais se preocupar com a viabilidade financeira de suas empresas, mas apenas em oferecer serviços que complementem as estratégias de expansão das Big Techs.

Essas corporações são frequentemente referidas nos estudos de D'Andrea (2020) como as "Big Five", que se consolidaram como pilares infraestruturais da economia digital, centralizando uma quantidade crescente de atividades cotidianas e estratégicas. A Amazon, por exemplo, se destaca como uma das líderes no mercado de "computação em nuvem",

fornecendo a infraestrutura sobre a qual são hospedados serviços essenciais como websites, plataformas de streaming como a Netflix, e uma variedade de aplicativos. Por sua vez, Google e Apple dominam o setor de smartphones, fornecendo os sistemas operacionais Android e iOS e controlando o acesso a aplicativos através de suas respectivas lojas.

Além disso, o autor expõe que a atuação dessas empresas vai além da produção de software e serviços digitais. Microsoft, Facebook e Google têm investido significativamente na construção e no gerenciamento de cabos submarinos, que são responsáveis por ampliar e, ao mesmo tempo, privatizar a conectividade entre países e continentes. Esses investimentos não só ampliam o controle dessas empresas sobre a infraestrutura global de dados, mas também reforçam seu poder sobre a comunicação e o fluxo de informações em uma escala global.

Esse panorama de domínio das Big Techs sobre a infraestrutura digital global revela um novo paradigma econômico e social, no qual o controle sobre dados e a conectividade entre regiões e pessoas se torna cada vez mais centralizado. As implicações desse modelo para a competitividade, a privacidade e a regulação das empresas de tecnologia são questões cruciais para os estudos contemporâneos sobre o poder das plataformas digitais e suas consequências para a sociedade.

### 3 METODOLOGIA

Para alcançar o objetivo principal deste estudo, foi realizada uma pesquisa exploratória, com o propósito de fornecer uma compreensão inicial e abrangente sobre as plataformas digitais e as grandes empresas que dominam o mercado tecnológico, conhecidas como Big Techs. A escolha por essa abordagem justifica-se pela necessidade de fundamentar etapas posteriores da pesquisa, oferecendo um panorama preliminar do tema e identificando lacunas de conhecimento. Segundo Gil (2008), a pesquisa exploratória é especialmente útil para ampliar a familiaridade com problemas de pesquisa, permitindo o aprofundamento de conceitos, fenômenos e relações ainda pouco investigados.

O estudo adotou uma abordagem qualitativa, que viabilizou a coleta e análise interpretativa de informações, possibilitando uma conexão direta com o objeto de estudo. Essa abordagem revelou-se essencial para compreender os aspectos que envolvem a atuação

das Big Techs, com destaque para o contexto brasileiro. Para garantir a confiabilidade e a diversidade das informações, o estudo combinou fontes primárias e secundárias, incluindo websites oficiais das empresas e portais especializados. Desse modo, o processo investigativo foi estruturado em três etapas principais:

A primeira etapa consistiu na busca das cinco principais Big Techs citadas pelos autores no referencial teórico desta pesquisa, dentro do ranking Global 2000, elaborado anualmente pela Forbes. Este ranking classifica as maiores empresas do mundo com base em quatro métricas: vendas, lucros, ativos e valor de mercado. Os dados utilizados para a classificação consideraram os 12 meses mais recentes disponíveis até 17 de maio de 2024.

Na segunda etapa, realizou-se um levantamento bibliográfico em trabalhos acadêmicos que abordam a temática da regulação das Big Techs. Essa busca teve como objetivo captar um panorama inicial sobre as discussões desenvolvidas por diferentes autores, especialmente no contexto brasileiro, permitindo compreender as principais abordagens, preocupações e tendências já registradas na literatura científica.

A terceira e última etapa consistiu-se na organização das informações sobre as empresas em uma tabela contendo campos como colocação global, sede, produtos/áreas de atuação e lideranças, com o objetivo de facilitar a visualização comparativa e a interpretação dos resultados.

#### 4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Após a comparação entre as informações das maiores empresas do mundo e os cinco líderes destacados na revisão da literatura desta pesquisa, ou seja, Amazon, Microsoft, Alphabet/Google, Apple e Meta, observou-se que uma delas, a Meta, perdeu espaço no ranking global para o sul-coreana Samsung, atualmente ocupando o 21º lugar, três posições à frente da Meta (Forbes, 2024). Apesar dessa mudança pontual, a presença de sedes de muitas empresas nos Estados Unidos reforça a concentração geográfica de poder tecnológico nesse país, especialmente na costa oeste. Essa região, em particular, consolida-se como o epicentro do desenvolvimento tecnológico global, sediando as maiores corporações e instituições.

É na costa oeste dos EUA onde também está o Vale do Silício, um dos principais

símbolos do avanço tecnológico contemporâneo. A região abriga não apenas gigantes do setor, mas também uma prolífica diversidade de startups que impulsionam inovações disruptivas. Segundo Sales, Sanson e Sales (2024), além de acolher um número expressivo das pessoas mais ricas do mundo, que investem em empresas de tecnologia voltadas para a transformação de mercados, o Vale do Silício também é sede das principais universidades de engenharia, responsáveis por formar profissionais altamente qualificados. Esses profissionais também estão alinhados às demandas de pesquisa, inovação e empreendedorismo, consolidando a região como o coração da cultura da internet e do empreendedorismo.

Esse contexto fomenta uma ideologia amplamente associada ao Vale do Silício, onde o empreendedorismo é legitimado como uma “forma superior de trabalho”. No entanto, tal narrativa, que frequentemente promete um futuro de progresso e melhores condições de vida, tem, na prática, desigualdades profundas. Dentro desse contexto, segundo os estudos de D'Andreas (2020), o modelo de negócios adotado por essas empresas reitera formas de trabalho precárias e amplia a informalidade.

Ainda no cenário das gigantes da tecnologia, empresas emergentes, como a Super Micro Computer de San Jose, também ganham relevância ao estrelar no ranking global na 856<sup>a</sup> posição (Forbes, 2024). Especializada na venda de servidores para data centers, a empresa se destaca na diversificação e expansão contínua do ecossistema tecnológico, no qual a conectividade e a integração se consolidam.

Outra empresa que tem ganhado destaque no cenário global está atrelada a crescente influência da inteligência artificial é exemplificada pela ascensão da Nvidia, que subiu mais de 100 posições no ranking global, alcançando o 110º lugar. Especializada no desenvolvimento de gráficos, chips e softwares multimídia, a empresa diversifica sua atuação com produtos voltados para mercados como jogos, design, big data e computação em nuvem (Forbes, 2024). Essa diversidade de serviços reforça o papel estratégico da Nvidia na economia digital e sua contribuição para as infraestruturas tecnológicas.

Quando constatamos a diversidade de produtos e serviços dessas corporações globais como descrito na Quadro 1 e citado sobre a Nvidia, torna-se evidente o impacto multifacetado dessas empresas na vida cotidiana e no mercado global. A oferta de serviços que vão além produtos tangíveis é discutida no estudo de D'Andrea (2020), que destaca que essas empresas não apenas fornecem soluções tecnológicas, mas também reconfiguram

aspectos fundamentais da mobilidade, cidadania e até mesmo das trocas afetivas, demonstrando como sua presença está intrinsecamente ligada a quase todos os aspectos da vida.

**Quadro 1 - Big Techs**

Colocação	Empresa	Colocação Global	Sede (Cidade; Estado; País)	Produtos /Atuação	Responsável global	Responsável no Brasil
3º	Alphabet (Google)	10	Mountain View; California; Estados Unidos	Ferramenta de busca; Sistema operacional; Software para reuniões; Navegador; E-mail; Computação em nuvem.	Sundar Pichai	Fábio Coelho
2º	Microsoft	8	Redmond; Washington; Estados Unidos.	Software de produtividade; Sistema operacional; Computação em nuvem; Navegador; E-mail; Software para reuniões.	Satya Nadella	Priscyla Laham
1º	Amazon	6	Seattle; Washington; Estados Unidos.	Dispositivos e serviços; Computação em nuvem; Entregas e logística; Serviços de entretenimento.	Andy Jassy	Juliana Sztrajtm

5º	Meta	24	Menlo Park; Califórnia; Estados Unidos	Aplicativos de mídias sociais; Serviços de verificação; inteligência artificial e pagamento.	eletrônicos e serviços relacionados (nuvem); Acessórios; Serviços de entretenimento.	Dispositivos	Tim Cook	-
4º	Apple	12	Califórnia; Estados Unidos	Cupertino;				

Fonte: Forbes (2024); Serrano (2025)

Os desafios relacionados à regulação das grandes empresas de tecnologia, como as chamadas *Big Techs*, representam um tema de crescente relevância na literatura acadêmica. Estudos como o de Fontana, Santos e Ferreira (2024) evidenciam as transformações no capitalismo contemporâneo, impulsionadas pela tecnologia e pela internet, que operam como plataforma amplificadora global. Esse avanço permitiu não apenas a conectividade sem precedentes, mas também inaugurou um cenário de disputas narrativas, como exemplificado nos debates envolvendo Elon Musk e membros do Supremo Tribunal Federal (STF).

Esses episódios destacam o papel disruptivo das plataformas digitais, que podem

simultaneamente democratizar a comunicação e comprometer direitos fundamentais. Nesse contexto, a universalização da internet, embora traga benefícios, também facilita a propagação de discursos de ódio e desinformação, gerando impactos negativos sobre direitos como dignidade, honra e imagem. O estudo enfatiza, ainda, a necessidade de equilibrar a liberdade de expressão com a proteção de outros direitos igualmente importantes, garantida pela Constituição Federal.

Por sua vez, a pesquisa de Pereira e Faleiros Júnior (2024) reforça a urgência de políticas regulatórias mais robustas diante dos riscos associados ao uso de dados pessoais pelas *Big Techs*. Os autores argumentam que a coleta e o processamento massivo de dados, muitas vezes realizados sem transparência ou consentimento adequado, ampliam as possibilidades de abusos. O estudo analisa experiências regulatórias internacionais, abordando modelos implementados ou em discussão na Europa, nos Estados Unidos e no Brasil.

Na Europa, ainda segundo o autor, o Regulamento Geral de Proteção de Dados destaca-se como uma referência na tentativa de limitar os excessos das grandes empresas tecnológicas. Já nos Estados Unidos, o debate é polarizado, com avanços em legislações estaduais, mas ainda sem uma regulação federal unificada. No Brasil, Pereira e Faleiros Júnior (2024) apontam para a insuficiência regulatória e suas graves implicações políticas, especialmente porque o país ocupa um papel central no consumo de plataformas digitais das *Big Techs*. A ausência de normas específicas e efetivas contribui para uma maior exposição da sociedade a riscos como manipulação de dados, desinformação e impactos negativos.

## 5 CONCLUSÃO

É inegável que as *Big Techs* promovam conectividade e ofereçam soluções que transformam a sociedade, muito embora elas também possam ampliar desigualdades, precarizar relações de trabalho e influenciar aspectos fundamentais da vida cotidiana, incluindo mobilidade, cidadania e até mesmo as interações pessoais. O impacto multifacetado das *Big Techs* também levanta preocupações regulatórias, como evidenciado em vários estudos desenvolvidos nos últimos anos. A concentração dessas empresas,

especialmente nos Estados Unidos, intensifica esses desafios, uma vez que poucas corporações dominam a maior parte do mercado global de tecnologia, o que lhes confere um poder desproporcional sobre os fluxos de informações, a economia digital e a inovação.

A divulgação de discursos de ódio, a desinformação e a recolha massiva de dados pessoais, muitas vezes sem consentimento, são alguns dos principais riscos. A comparação de modelos regulatórios internacionais e a análise das insuficiências regulatórias no Brasil destacam a necessidade de um arcabouço normativo mais robusto. A centralização da tecnologia em um número limitado de empresas também impede uma concorrência justa, o que agrava ainda mais a concentração de poder.

Por fim, concluiu-se que o cenário atual exige uma abordagem regulatória que transcenda fronteiras, considerando o impacto global das Big Techs e a complexidade de suas operações. É fundamental que as políticas regulatórias sejam elaboradas de forma colaborativa, envolvendo governos, sociedade civil e empresas, para que se possa mitigar os riscos sem sufocar a inovação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm). Acesso em: 29 ago. 2025.

D'ANDRÉA, Carlos. **Pesquisando plataformas online**: conceitos e métodos. Salvador: Edufba, 2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

GILLESPIE, Tarleton. A relevância dos algoritmos. **Parágrafo**, São Paulo, v. 6, n. 1, 2018.

KANAKIA, Harshil; SHENOY, Giridhar; STAH, Jimit. Cambridge Analytica: A case study. **Indian Journal of Science and Technology**, [s.l.], v. 12, 2019.

FONTANA, Ignacio Alfredo; SANTOS, Leonardo Afonso Zechlinski; FERREIRA, Rafael Fonseca. O fenômeno do digital, o poder das gigantes da tecnologia e os desafios regulatórios no Brasil. **Misión Jurídica**, v. 17, n. 27, p. 31-42, 2024. Disponível em: <https://revistas.unicolmayor.edu.co/index.php/mjuridica/article/view/2456/3346>. Acesso em: 27 jan. 2025.

FORBES. **Global 2000**: 22ª edição anual de 2024. Disponível em:  
<https://www.forbes.com/global2000/>. Acesso em: 30 ago. 2025.

MOROZOV, Evgeny. **Big tech**. São Paulo: Ubu Editora LTDA-ME, 2018.

O'NEIL, Cathy. Máquina de propaganda: publicidade online. In: **Algoritmos de destruição em massa**: como a big data aumenta a desigualdade e ameaça a democracia. São Paulo, 2020. p. 109-132.

PEREIRA, Laurence Duarte Araújo; FALEIROS JÚNIOR, José Luiz de Moura. Regulação das plataformas digitais no Brasil e a defesa da soberania nacional. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, p. 1-22, 2024. Disponível em:  
<https://periodicos.ufmg.br/index.php/revice/article/view/e52248>. Acesso em: 09 ago. 2025.

POELL, Thomas; NIEBORG, David; VAN DIJCK, José. Plataformização. **Fronteiras - Estudos Midiáticos**, v. 22, n. 1, 2020.

MICROSOFT. **Priscyla Laham assume a presidência da Microsoft Brasil**. Disponível em:  
<https://news.microsoft.com/pt-br/priscyla-laham-assume-a-presidencia-da-microsoft-brasil/#:~:text=Ap%C3%B3s%20quase%20seis%20anos%20liderando,nova%20presidente%20da%20Microsoft%20Brasil>. Acesso em: 27 jan. 2025.

SALES, Ana Patrícia Dias; SANSON, Cesar; SALES, Francisco José Lima. A ideologia do vale do silício e o trabalho plataformizado. **Revista Cronos**, [s.l.], v. 25, n. 1, p. 10-26, 2024.

SERRANO, Layane. **Juliana Sztrajtman é a nova CEO da Amazon Brasil**. Disponível em:  
<https://exame.com/carreira/juliana-sztrajtman-e-a-nova-ceo-da-amazon-brasil/>. Acesso em: 27 jan. 2025.

SILVA, Tarcízio. Visibilidades algorítmicas diferenciais. In: SILVA, Tarcízio. **Racismo algorítmico**: inteligência artificial e discriminação nas redes. São Paulo: Edições Sesc, 2022.

VAN DIJCK, José. Datafication, dataism and dataveillance: Big Data between scientific paradigm and ideology. **Surveillance & Society**, [s.l.], v. 12, n. 2, p. 197-208, 2014.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**. Editora Intrínseca, 2021.

#### **NOTA**

Este trabalho foi realizado no escopo das atividades do Projeto “Socialização do Método do Estudo Imanente em Informação”, Chamada CNPq/MCTI Nº 10/2023, sob a supervisão do Professor Doutor Edivanio Duarte de Souza